



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



**INDICAÇÃO Nº \_\_\_\_\_ IND 9408 /2017**

**(Do Senhor Deputado DELMASSO – PODEMOS/DF)**

L I D O  
Em. 01/02/17  
Secretaria Legislativa

**Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras do Distrito Federal, a construção de estacionamento público para automóveis na QE 40, na Rua 24 no Guará II – na Região Administrativa do Guará – RA X.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras do Distrito Federal, a construção de estacionamento público para automóveis na QE 40, na Rua 24 no Guará II – na Região Administrativa do Guará – RA X.

**JUSTIFICATIVA**

Sector Protocolo Legislativo  
IND Nº 9408 /17  
Folha Nº 01 GC

A presente indicação tem como objetivo atender as diversas reivindicações dos moradores da QE 40 do Guará II, que reclamam de falta de vagas para automóveis na região. Esta carência vem causando diversos problemas à comunidade, que conta com alta rotatividade de carros, principalmente em horário comercial.

A ausência de estacionamento traz um impacto negativo para o comércio local, além de contribuir para acidente de trânsito e desgastes de veículos.

Considerando que o Distrito Federal tem como objetivo prioritário o atendimento das demandas da sociedade, nada mais justo que o acatamento do



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



presente pleito, o qual, com toda certeza, contribuirá para a melhoria da qualidade de vida dos moradores do Guará.

Diante do exposto, conclamo os nobres Deputados para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em



**Deputado DELMASSO**  
Autor

Sector Protocolo Legislativo  
LND Nº 9408 17  
Folha Nº 02 G.C



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA LEGISLATIVA**

**DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO**

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF)                    |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF)     | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF)                   |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF)                 |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF)      | <input checked="" type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF)                |

Em 02/02/17,

  
**Marcelo Frederico Medeiros Bastos**

Matrícula 13.821  
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo  
IND. Nº 9408/17  
Folha Nº 03 GC